LEI MUNICIPAL nº 1109

Acrescenta um inciso no § único do Art. 12 da Lei nº 41, de 29 de novembro de 1948.

ERNESTO JOSÉ ANNONI, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO.

Faço saber que o Poder Executivo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescente-se ao § único do Art. 12 da Lei Municipal nº 41, de 29 de novembro de 1948, o inciso seguinte: " As novas indústrias que se instalarem no Município, com ramo industrial de tipo ainda não existentes, ficam isentas do Imposto de Indústrias e Profissões, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, em 30 de dezembro de 1955.

a)ERNESTO JOSÉ ANNONI
Prefeito Municipal

a)João Sica
Secretário

Create PDF with GO2PDF for free, if you wish to remove this line, click here to buy Virtual PDF Printer